



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FRANCA – SP

RESOLUÇÃO CMAS Nº 45 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre Alteração e Ampliação de Prazo de Análises e Deliberações sobre Requerimentos de Inscrição neste Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S., no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 8.388/2016 faz saber que:

Considerando a Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – LOAS com as alterações dadas pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011;

Considerando a Resolução CNAS nº 14 de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição de entidades ou organizações de assistência social, bem como dos serviços programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

Considerando a Resolução CMAS nº 03 de 18 de fevereiro de 2015, que Dispõe sobre a inscrição de Entidades ou Organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Franca (CMAS);

Considerando que nos meses de dezembro e janeiro o colegiado se reúne ordinariamente apenas uma vez ao mês;

Considerando a deliberação do colegiado na 21ª Reunião Ordinária realizada no dia 05 de dezembro de 2024;

RESOLVE

ARTIGO 1º – Alterar e ampliar, em caráter excepcional, o prazo previsto no artigo 11, parágrafo único, da Resolução CMAS 03.2015, que dispõe sobre as etapas de análise dos processos de inscrição protocolados no CMAS, para 60 dias úteis.

Parágrafo Único: A alteração e ampliação será válida somente para os requerimentos de inscrição protocolados nos meses de novembro e dezembro.

ARTIGO 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

FRANCA/SP, 05 de dezembro de 2024.

Márcia Tomie Nakao
Presidente do C.M.A.S.
Franca/SP